



**LEI COMPLEMENTAR Nº 44 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.**

*“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 007, de 20 de setembro de 2006, que “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Salinas – MG e estabelece diretrizes aos servidores e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Salinas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo II - Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Salinas, da Lei Complementar nº 007, de 20 de setembro de 2006, que “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Salinas – MG e estabelece diretrizes aos servidores e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**CATEGORIA FUNCIONAL: Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento – CCDA**  
**GRUPO OPERACIONAL: Cargos de Provisão em Comissão – CPC**

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Grupo Operacional</b>	<b>Codificação</b>	<b>Cargo</b>	<i>Valor Unitário</i>	<b>Quantidade Prevista</b>	<b>Recrutamento</b>
CCDA	CPC	001	Assessor Jurídico	4.350,22	01	Ampla
CCDA	CPC	002	Diretor Geral	2.175,11	01	Ampla / Restrita
CCDA	CPC	004	Assessor Parlamentar	1.223,50	13	Ampla
<b>TOTAL</b>					<b>15</b>	

**Art. 2º** - Fica alterado o Anexo III - Quadro Permanente dos Servidores da Câmara Municipal De Salinas, da Lei Complementar nº 007, de 20 de setembro de 2006, que “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Salinas – MG e estabelece diretrizes aos servidores e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**ANEXO III**

**QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS**

**TABELA DE VENCIMENTOS**  
**Níveis de vencimento – Graus de Progressão**

NIVEL	V. BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	1.236,82	1.273,92	1.312,14	1.351,51	1.392,05	1.433,81	1.476,83	1.521,13	1.566,77	1.613,77	1.662,18	1.712,05
II	1.821,01	1.875,64	1.931,91	1.989,87	2.049,56	2.111,05	2.174,38	2.239,61	2.306,80	2.376,01	2.447,29	2.520,70
III	2.279,33	2.347,71	2.418,14	2.490,69	2.565,41	2.642,37	2.721,64	2.803,29	2.887,39	2.974,01	3.063,23	3.155,13
IV	3.478,99	3.583,36	3.690,86	3.801,59	3.915,63	4.033,10	4.154,10	4.278,72	4.407,08	4.539,29	4.675,47	4.815,74
V	4.629,45	4.768,33	4.911,38	5.058,73	5.210,49	5.366,80	5.527,81	5.693,64	5.864,45	6.040,38	6.221,59	6.408,24

**Art. 3º** - As alterações constantes nos artigos 1º e 2º desta lei, referem-se ao reajuste das tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Salinas, no percentual de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), relativo à recomposição da perda salarial, medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1º de janeiro de 2016.

Salinas-MG, 04 de Fevereiro de 2016.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
Prefeito Municipal